

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 136/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 110/2023**

**RAFAEL MOISÉS MANFREDI**, Diretor-Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o dispositivo abaixo citado da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Compra n. 130/2023, Dispensa de Licitação n. 107/2023, conforme segue:

**1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO AMPLIAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS PARA O SETOR DE MATERNIDADE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.

**2. DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A Fundação Hospitalar vem passando por reestruturação e renovação de vários setores, incluindo o setor da maternidade/berçário da fundação. Assim, se faz necessária a contratação de uma empresa para a ampliação da rede de gases medicinais para que seja disponibilizado naquele setor a rede de oxigênio e ar comprimido.

Em pesquisa de mercado, verificou-se que a empresa REGRIGERAÇÃO CHAPECOENSE LTDA (CLIMARE CLIMATIZAÇÃO), inscrita no CNPJ sob o n. 79.380.424/0001-89, detém das condições para a execução do serviço, além de ser detentora da menor proposta apresentada, se trata de pessoa jurídica que possui vários anos de experiência.

A proposta apresentada justifica a escolha da contratação, tendo em vista ser o valor mais baixo dos apresentados, aliado ao fato da empresa ser capaz de entregar o objeto a contento.

Além disso, considerando a pesquisa de preço, verifica-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto pelo inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, sem a

necessidade de proceder a abertura de processo administrativo de licitação, vez que o valor orçado não ultrapassou o valor estabelecido na legislação.

### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL.**

A presente contratação encontra respaldo no inciso II do art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sobre a temática, Maçal Justen Filho ensina:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. [...] A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15. ed. - São Paulo: Dialética, 2012. p. 334)

### **4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

No que se refere à justificativa do preço foi devidamente precedido de pesquisa direta com a obtenção de orçamentos escritos, considerando-se assim, o valor de mercado regional e justo para a prestação dos serviços.

A proposta da empresa vencedora apresentou o valor global de R\$10.916,70 (dez mil novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), para execução dos serviços descritos acima no item 1, tendo sido o fornecedor acima qualificado o que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para execução do objeto.

Ademais, a partir da análise dos orçamentos apresentados, pode-se constatar que o preço apresentado é compatível com os preços praticados no mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual justifica-se sua escolha.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Organograma:</b>	<i>Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio</i>	
<b>Ação:</b>	<i>Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio</i>	
<b>Despesa:</b>	<i>4</i>	<i>Recurso 40.001.10.302.0019.2087.3.3.90.00.00</i>

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Campos Novos-SC, 12 de junho de 2023.

**RAFAEL MOISÉS MANFREDI**

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

**Processo Administrativo de Compra n. 136/2023**

**Dispensa de Licitação n. 110/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO AMPLIAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS PARA O SETOR DE MATERNIDADE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.

**2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1. Dos Serviços:**

**AMPLIAÇÃO DE REDES DE GASES MEDICINAIS:**

**REDE DE AR COMPRIMIDO:**

Na rede principal tubo de cobre classe A de 22; nos ramais de consumo tubo de 15 mm, sendo 01 (um) Painel Modular (régua) contendo 01 (um) ponto de oxigênio; 01 (um) ponto de ar comprimido; 01 (um) ponto de vácuo; 03(três) tomadas elétricas de 220 V/10A; e 01(um) válvula de esfera para bloquear.

**REDE DE OXIGÊNIO**

Na rede principal tubo de cobre classe A de 22; nos ramais de consumo tubo de 15 mm, sendo 01 (um) Painel Modular (régua) contendo 01 (um) ponto de oxigênio; 01 (um) ponto de ar comprimido; 01 (um) ponto de vácuo; 03(três) tomadas elétricas de 220 V/10A; e 01(um) válvula de esfera para bloquear.

---

**RAFAEL MOISÉS MANFREDI**

**DIRETOR-GERAL**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANÁZIO**